

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

Chamada Pública nº 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021.

O **Município de São José das Missões/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de Março, nº 1485, Centro, São José das Missões/RS, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Senhor Gilmar Weber Tolfo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06/2020 e Resolução nº 21/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, o prazo de vigência será até o final do ano letivo 2026, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 18 de maio à 09 de junho de 2026**, de segunda a sexta-feira no horário de expediente da Prefeitura, na Sec. Mun. de Administração do Município, Setor de Licitações e Contratos, ou enviar de forma digitalizada através do e-mail: licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br², sendo que o Agente de Contratação e a equipe de apoio se reunirá as **09:00 horas do dia 10/06/2026** para análise das documentações apresentadas.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Qty.	Ref.	Descrição Do Objeto:	Valor Médio	Valor Total
01	150	UND	Açúcar mascavo , embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.	R\$15,50	R\$ 2.325,00
02	250	UN	Alface - crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$6,51	R\$ 1.627,50
03	25	KG	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo.	R\$33,42	R\$ 835,50

04	150	KG	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto.	R\$13,78	R\$ 2.067,00
05	200	KG	Batata doce - de coloração rosada, apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave. esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).	R\$5,49	R\$ 1.098,00
06	300	KG	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organoléticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores diversos.	R\$39,33	R\$ 11.799,00
07	150	KG	Bergamota espécie pokan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$5,18	R\$ 777,00
08	250	KG	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.	R\$7,35	R\$ 1.837,50
09	250	UN	Brócolis - tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	R\$5,68	R\$ 1.420,00
10	200	KG	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.	R\$8,91	R\$ 1.782,00
11	100	KG	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	R\$4,40	R\$ 440,00
12	200	KG	Cenoura - firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.	R\$7,50	R\$ 1.500,00
13	100	KG	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.	R\$4,74	R\$ 474,00
14	150	UN	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	R\$7,83	R\$ 1.174,50
15	50	maço	Maço Couve folha , em maço, in natura. Folhas integras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	R\$5,18	R\$ 259,00

16	250	KG	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de Validade.	R\$24,05	R\$ 6.012,50
17	200	KG	Feijão preto tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$8,05	R\$ 1.610,00
18	100	KG	Feijão carioca tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
19	150	KG	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, esta livre de enfermidades, deterioração, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve ser e apresentar intacta e firme.	R\$4,20	R\$ 630,00
20	150	KG	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve ser e apresentar intacta e firme.	R\$6,51	R\$ 976,50
21	300	KG	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg.	R\$8,61	R\$ 2.583,00
22	300	KG	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 37,67	R\$ 11.301,00
23	100	KG	Massa caseira para lasanha. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 6,91	R\$ 691,00
24	100	KG	Massa de pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Tamanhos grandes que caiba na forma que vai ao forno elétrico.	R\$ 8,80	R\$ 880,00
25	100	KG	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos.	R\$4,16	R\$ 416,00
26	100	KG	Moranguinho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração.	R\$35,49	R\$ 3.549,00
27	400	KG	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes,	R\$2,95	R\$ 1.180,00

			devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.		
28	100	KG	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$6,29	R\$ 629,00
29	100	KG	Massa de mini pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Peso de até 35gr.	R\$2,98	R\$ 298,00
30	600	KG	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme.	R\$13,09	R\$ 7.854,00
31	400	KG	Pão caseiro tipo fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$13,27	R\$ 5.308,00
32	75	KG	Pão integral , tipo caseiro integral fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
33	50	KG	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	R\$6,23	R\$ 311,50
34	150	KG	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$10,01	R\$ 1.501,50
35	50	KG	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.	R\$ 6,39	R\$ 319,50
36	50	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias	R\$10,81	R\$ 540,50

			terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.		
37	200	UN	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação (+ou- 1,5 Kg).	R\$5,06	R\$ 1.012,00
38	200	KG	Tomate - gráudo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.	R\$7,02	R\$ 1.404,00
39	100	Maço	Tempero verde - folhas verdes, típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada. firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$5,05	R\$ 505,00
40	300	KG	Queijo colonial , embalagem integra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.	R\$44,46	R\$ 13.338,00
41	350	KG	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	R\$5,74	R\$ 2.009,00
42	20	KG	Vagem: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes	R\$16,39	R\$ 327,80
43	50	UN	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,13	R\$ 356,50
44	50	KG	Melado batido. Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$16,44	R\$ 822,00
45	750	LT	Suco de uva integral, característica: ingredientes: uva da variedade bordo. Sem adição de água e conservantes, não fermentado, pasteurizado. 1 litro. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: 1 ano.	R\$13,69	R\$ 10.267,50
46	50	KG	Farinha de milho: características: moída média, amarela sem - Farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e	R\$4,31	R\$ 215,50

			validade. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.		
--	--	--	---	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO:

2.1. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do Município:

06 -Secretaria Municipal de Educação

2080 33903000000000 1500 – R\$ 33.588,72.
2080 33903000000000 1552 – R\$ 19.559,61.
2082 33903000000000 1500 – R\$ 30.357,82.
2082 33903000000000 1552 – R\$ 1.341,06.
2084 33903000000000 1500 – R\$ 18.632,10.
2084 33903000000000 1552 – R\$ 6.095,96.
2110 33903000000000 1552 – R\$ 9.148,24.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação na Chamada Pública, a proposta e os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição, ou enviados de forma digitalizada através do e-mail: licitacao@saojosedasmissoes.rs.gov.br:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES – RS.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES – RS.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO).**

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 39 da Resolução FNDE nº 21/2021.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 ou através do e-mail informado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01 ou através do e-mail informado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01 ou através do e-mail informado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las

conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

g) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

h) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

i) Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

j) Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO;

k) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

a) Para os **produtos alimentícios de origem animal leite e derivados**, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

b) Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

c) Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

5.1. No Envelope nº 02 ou através do e-mail informado os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública às **09:00 horas do dia 10/06/2026**, registrada em ata e o resultado da seleção será publicada no mural e site do Município. No prazo de 3 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. Não há produtos para serem submetidos à amostra.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir rigorosamente o cronograma repassado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar do Município de São José das Missões/RS, conforme o cardápio elaborado e as demandas das Escolas Municipais, podendo ocorrer de forma semanal ou diária, de acordo com o tipo de produto e a necessidade informada.

8.2. Eventuais alterações nas datas de entrega serão comunicadas previamente aos fornecedores, para que seja possível o reagendamento sem prejuízo às partes envolvidas.

8.3. O produtor ou fornecedor contemplado será responsável pela entrega dos produtos na escola e na data previamente estabelecidas, observando pontualidade e regularidade.

8.4. A entrega dos gêneros alimentícios ficará condicionada a avaliação do profissional de Nutrição do Município, que deverá fornecer atestado da condição dos produtos recebidos, bem como indicar a necessidade da troca do alimento se houver alguma deterioração ou se o mesmo não estiver em perfeitas condições para o consumo humano, efetuando a troca do alimento em prazo máximo de 24 horas.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos objetos/produtos entregues no período e aceito pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao fornecedor, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

9.2.2. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará o fornecedor para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.2.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

9.2.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

O pagamento a ser efetuado ao fornecedor deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.2.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.2.6. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

9.2.7. Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

9.2.8. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

9.2.9. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE.

9.2.10. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

9.2.11. O Município de São José das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.

9.2.12. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública será divulgada pelos seguintes meios:

- Site oficial do Município de São José das Missões/RS;
- Mural de Publicações Oficiais do Município;
- Jornal de circulação regional;
- Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como na Lei Federal 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALTER DE QUADROS BERNARDI
Sec. Mun. da Administração

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

ANEXO I

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos

			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES:							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							

1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2026.**

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital da Cham. Pública nº 001/2026.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1 - OBJETO

1.1. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Missões, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: CHAMADA PÚBLICA/PNAE, sob a Forma: PRESENCIAL

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal da Educação de São José das Missões.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens objeto do presente certame.

Item	Qty.	Ref.	Descrição Do Objeto:	Valor Médio	Valor Total
01	150	UND	Açúcar mascavo , embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.	R\$15,50	R\$ 2.325,00
02	250	UN	Alface - crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$6,51	R\$ 1.627,50

03	25	KG	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo.	R\$33,42	R\$ 835,50
04	150	KG	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto.	R\$13,78	R\$ 2.067,00
05	200	KG	Batata doce - de coloração rosada, apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave. esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).	R\$5,49	R\$ 1.098,00
06	300	KG	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores diversos.	R\$39,33	R\$ 11.799,00
07	150	KG	Bergamota espécie pokan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$5,18	R\$ 777,00
08	250	KG	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.	R\$7,35	R\$ 1.837,50
09	250	UN	Brócolis - tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	R\$5,68	R\$ 1.420,00
10	200	KG	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.	R\$8,91	R\$ 1.782,00
11	100	KG	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	R\$4,40	R\$ 440,00
12	200	KG	Cenoura - firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.	R\$7,50	R\$ 1.500,00
13	100	KG	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.	R\$4,74	R\$ 474,00
14	150	UN	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	R\$7,83	R\$ 1.174,50
15	50	maço	Maço Couve folha , em maço, in natura. Folhas integras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos,	R\$5,18	R\$ 259,00

			e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.		
16	250	KG	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de Validade.	R\$24,05	R\$ 6.012,50
17	200	KG	Feijão preto tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$8,05	R\$ 1.610,00
18	100	KG	Feijão carioca tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
19	150	KG	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, esta livre de enfermidades, deterioração, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve ser e apresentar intacta e firme.	R\$4,20	R\$ 630,00
20	150	KG	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$6,51	R\$ 976,50
21	300	KG	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg.	R\$8,61	R\$ 2.583,00
22	300	KG	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 37,67	R\$ 11.301,00
23	100	KG	Massa caseira para lasanha. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 6,91	R\$ 691,00
24	100	KG	Massa de pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Tamanhos grandes que caiba na forma que vai ao forno elétrico.	R\$ 8,80	R\$ 880,00
25	100	KG	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos.	R\$4,16	R\$ 416,00
26	100	KG	Moranguinho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração.	R\$35,49	R\$ 3.549,00

27	400	KG	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$2,95	R\$ 1.180,00
28	100	KG	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$6,29	R\$ 629,00
29	100	KG	Massa de mini pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Peso de até 35gr.	R\$2,98	R\$ 298,00
30	600	KG	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme.	R\$13,09	R\$ 7.854,00
31	400	KG	Pão caseiro tipo fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$13,27	R\$ 5.308,00
32	75	KG	Pão integral , tipo caseiro integral fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
33	50	KG	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	R\$6,23	R\$ 311,50
34	150	KG	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$10,01	R\$ 1.501,50
35	50	KG	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.	R\$ 6,39	R\$ 319,50
36	50	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão,	R\$10,81	R\$ 540,50

			ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.		
37	200	UN	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação (+ou- 1,5 Kg).	R\$5,06	R\$ 1.012,00
38	200	KG	Tomate - gráudo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.	R\$7,02	R\$ 1.404,00
39	100	Maço	Tempero verde - folhas verdes, típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada. firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$5,05	R\$ 505,00
40	300	KG	Queijo colonial , embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.	R\$44,46	R\$ 13.338,00
41	350	KG	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	R\$5,74	R\$ 2.009,00
42	20	KG	Vagem: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, íntacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes	R\$16,39	R\$ 327,80
43	50	UN	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,13	R\$ 356,50
44	50	KG	Melado batido. Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$16,44	R\$ 822,00
45	750	LT	Suco de uva íntegral, característica: ingredientes: uva da variedade bordo. Sem adição de água e conservantes, não fermentado, pasteurizado. 1 litro. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: 1 ano.	R\$13,69	R\$ 10.267,50
46	50	KG	Farinha de milho: características: moída média, amarela sem - Farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo	R\$4,31	R\$ 215,50

			contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.		
--	--	--	---	--	--

3.4. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2024, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São José das Missões/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021*”.

3.5. O prazo de vigência do contrato será até o final do ano letivo 2026, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

b) NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Missões, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A medida encontra respaldo legal na Lei n.º 14.133/2021, incluindo aquelas fundadas em programas governamentais específicos. Além disso, a ação atende ao disposto na Lei n.º 11.947/2009, regulamentada pela Resolução FNDE n.º 06/2020, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para os produtos orgânicos ou agroecológicos.

A contratação, nesse caso, visa:

- Atender às exigências do PNAE, promovendo uma alimentação saudável, variada e de qualidade aos estudantes;
- Valorizar a agricultura familiar local, fortalecendo a economia do município e incentivando o desenvolvimento rural sustentável;
- Assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos, compatíveis com o cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando as sazonalidades e particularidades regionais;
- Evitar desperdícios e reduzir custos logísticos, pela proximidade dos produtores locais com as escolas atendidas.

Além disso, a aquisição direta da agricultura familiar contribui para a execução de políticas públicas de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, justifica-se a presente contratação, por se tratar de medida legal, eficaz e alinhada às diretrizes nacionais de alimentação escolar, assegurando o direito à alimentação adequada aos alunos e o fortalecimento da agricultura familiar no município de São José das Missões/RS.

c) PREVISÃO NO PCA:

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto 046/2025 e a referida contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto licitado tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1. SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

6.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Os produtos entregues que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos neste edital serão devolvidos imediatamente no ato da entrega.
- b) Os gêneros alimentícios, incluindo verduras, legumes e frutas, deverão ser de boa qualidade e apresentar tamanho médio padronizado.
- c) Os produtos entregues deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de qualquer outro tipo de enfermidade.
- d) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao tipo de alimento, de forma a evitar danos que comprometam sua aparência e utilização.
- e) As mercadorias deverão apresentar em suas embalagens as seguintes informações: identificação do produto, data de validade, identificação do produtor.
- f) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).
- g) O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos à rede municipal de ensino do Município de São José das Missões/RS.

- h) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.
- i) Os produtos só serão considerados aceitos após conferência em cada local de entrega, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo ou com o ponto de maturação inadequado, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- j) Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- k) Caso não seja possível a entrega na data programada, o agricultor deverá comunicar as razões com pelo 2 (dois) dias de antecedência.
- l) Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- m) Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendada assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.
- n) No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC.

8 - MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica a CONTRATANTE desobrigada de qualquer indenização;
- 8.7. O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.8. Fiscalização

8.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.9. Fiscal de Contrato

8.9.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.9.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com o contratado analisando dados e informações fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia. (Decreto Municipal nº 003/2024).

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos objetos/produtos entregues no período e aceito pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao fornecedor, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

9.2.2. Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará o fornecedor para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.2.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

9.2.4. A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos. O pagamento a ser efetuado ao fornecedor deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.2.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.2.6. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

9.2.7. Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

9.2.8. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

9.2.9. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE.

9.2.10. Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

9.2.11. O Município de São José das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**.

9.2.12. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA/PNAE, sob a forma PRESENCIAL**, nos termos do da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e alterações posteriores;

- Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- f) declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- g) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- h) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- i) Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;
- j) Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO;
- k) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

- a) Para os **produtos alimentícios de origem animal leite e derivados**, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).
- b) Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.
- c) Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir rigorosamente o cronograma repassado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar do Município de São José das Missões/RS, conforme o cardápio elaborado e as demandas das Escolas Municipais, podendo ocorrer de forma semanal ou diária, de acordo com o tipo de produto e a necessidade informada.
- b) Eventuais alterações nas datas de entrega serão comunicadas previamente aos fornecedores, para que seja possível o reagendamento sem prejuízo às partes envolvidas.
- c) O produtor ou fornecedor contemplado será responsável pela entrega dos produtos na escola e na data previamente estabelecidas, observando pontualidade e regularidade.
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- e) O recebimento das mercadorias será formalizado mediante apresentação e assinatura do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.
- f) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o projeto de venda, atendendo ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pela legislação vigente e às especificações técnicas da Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme Resolução RDC nº 259/02 da ANVISA.
- g) O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. O não cumprimento dessas obrigações poderá implicar a suspensão dos pagamentos, aplicação das sanções previstas no contrato e, se for o caso, a rescisão contratual, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) O fornecedor obriga-se a respeitar os preços estabelecidos na presente Chamada Pública durante toda a execução do contrato.
- i) A contratada responderá integralmente pelas despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município.
- j) Os fornecedores participantes desta Chamada Pública declaram, sob sua responsabilidade, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do objeto contratado, sujeitando-se, em caso de informações falsas, às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.
- k) O fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados mediante processo administrativo próprio.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- a) Autorizar a entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

14 - SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo máximo estimado, total da contratação é de **R\$ 108.488,30**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

06 -Secretaria Municipal de Educação

2080 33903000000000 1500 – R\$ 33.588,72.

2080 33903000000000 1552 – R\$ 19.559,61.

2082 33903000000000 1500 – R\$ 30.357,82.

2082 33903000000000 1552 – R\$ 1.341,06.

2084 33903000000000 1500 – R\$ 18.632,10.

2084 33903000000000 1552 – R\$ 6.095,96.

2110 33903000000000 1552 – R\$ 9.148,24.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 12 DE MAIO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

O(A)(nome do grupo formal/informa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a).....(nome do representante legal de acordo com o projeto de venda) , DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 38/2009 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

.....,de.....de 2026.

.....

(Assinatura do representante legal do grupo)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do
disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

.....,de.....de 2026.

.....
(Assinatura do representante legal do grupo)